



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO ADMINISTRATIVO - NAD/SELOG/SR/PF/SC

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I DO EDITAL Nº 7/2021-SR/PF/SC**

Processo nº 08490.003160/2021-81

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material de consumo, tipo água mineral (dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA), garrações de 20 litros e suportes para galão com torneira para atender as necessidades da Superintendência Regional e Delegacias Descentralizadas, e demais órgãos participantes, pelo período de 1 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	Item	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Valor médio unitário	Qde. estimada	Local	Total médio estimado
1	1	Reposição de garrações de água mineral sem gás e/ou potável de mesa, acondicionada em vasilhame transparente lacrado, com rótulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc, em conformidade com a Lei nº 8.078/90.	445485	R\$ 11,66	1.800	UASG: 200370. Superintendência Regional de Polícia Federal em Florianópolis/SC	R\$ 20.998,00
					1.600	UASG: 200125. Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina.	R\$ 18.656,00
	2	Vasilhame plástico para água vazio, tipo garração, capacidade de 20	68721	R\$ 33,60	20	UASG: 200370. Superintendência Regional de Polícia Federal em Florianópolis/SC UASG: 200125. Superintendência da	R\$ 672,00

		capacidade de 20 litros			80	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina.	R\$ 2688,00
	3	<b>Suporte para garrafão</b> de água não refrigerado, com torneira	74942	R\$ 27,70	5	<b>UASG: 200370.</b> Superintendência Regional de Polícia Federal em Florianópolis/SC	R\$ 138,50
					40	<b>UASG: 200125.</b> Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina.	R\$ 1.108,00
2	4	<b>Reposição de garrações de água mineral sem gás</b> e/ou potável de mesa, acondicionada em vasilhame transparente lacrado, com rótulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc, em conformidade com a Lei nº 8.078/90.	445485	R\$ 11,66	240	<b>UASG: 200370.</b> Delegacia de Polícia Federal em Criciúma/SC	R\$ 2.798,40
	5	<b>Vasilhame plástico para água vazio,</b> tipo garrafão, capacidade de 20 litros	68721	R\$ 33,60	10	<b>UASG: 200370.</b> Delegacia de Polícia Federal em Criciúma/SC	R\$ 336,00
	6	<b>Suporte para garrafão</b> de água não refrigerado, com torneira	74942	R\$ 27,70	5	<b>UASG: 200370.</b> Delegacia de Polícia Federal em Criciúma/SC	R\$ 138,50
3	7	<b>Reposição de garrações de água mineral sem gás</b> e/ou potável de mesa, acondicionada em vasilhame transparente lacrado, com rótulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc, em conformidade	445485	R\$ 11,66	300	<b>UASG: 200370.</b> Delegacia de Polícia Federal em Dionísio Cerqueira/SC	R\$ 3.498,00

		com a Lei nº 8.078/90.					
	8	<b>Vasilhame plástico para água vazio, tipo garrafão, capacidade de 20 litros</b>	68721	R\$ 33,60	5	<b>UASG: 200370.</b> Delegacia de Polícia Federal em Dionísio Cerqueira/SC	R\$ 168,00
	9	<b>Suporte para garrafão de água não refrigerado, com torneira</b>	74942	R\$ 27,70	5	<b>UASG: 200370.</b> Delegacia de Polícia Federal em Dionísio Cerqueira/SC	R\$ 138,50
4	10	<b>Reposição de garrações de água mineral sem gás e/ou potável de mesa, acondicionada em vasilhame transparente lacrado, com rótulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc, em conformidade com a Lei nº 8.078/90.</b>	445485	R\$ 11,66	500	<b>UASG: 200370.</b> Delegacia de Polícia Federal em Itajaí/SC	R\$ 5.830,00
					250	<b>UASG: 200125.</b> Unidade da Polícia Rodoviária Federal em Itajaí/SC	R\$ 2.915,00
	11	<b>Vasilhame plástico para água vazio, tipo garrafão, capacidade de 20 litros</b>	68721	R\$ 33,60	16	<b>UASG: 200370.</b> Delegacia de Polícia Federal em Itajaí/SC	R\$ 537,60
					20	<b>UASG: 200125.</b> Unidade da Polícia Rodoviária Federal em Itajaí/SC	R\$ 672,00
12	<b>Suporte para garrafão de água não refrigerado, com torneira</b>	74942	R\$ 27,70	5	<b>UASG: 200370.</b> Delegacia de Polícia Federal em Itajaí/SC	R\$ 138,50	
	13	<b>Reposição de garrações de água mineral sem gás e/ou potável de mesa, acondicionada em vasilhame transparente lacrado, com rótulo contendo todas as informações necessárias para o controle de</b>	445485	R\$ 11,66	120	<b>UASG: 200370.</b> Delegacia de Polícia Federal em Joinville/SC	R\$ 1.399,00
					100	<b>UASG: 200125.</b> Unidade da Polícia Rodoviária	R\$ 1.166,00

5		controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc, em conformidade com a Lei nº 8.078/90.				Federal em Joinville/SC	1.100,00
	14	<b>Vasilhame plástico para água vazio</b> , tipo garrafão, capacidade de 20 litros	68721	R\$ 33,60	6	<b>UASG: 200370.</b> Delegacia de Polícia Federal em Joinville/SC	R\$ 201,60
					20	<b>UASG: 200125.</b> Unidade da Polícia Rodoviária Federal em Joinville/SC	R\$ 672,00
15	<b>Suporte para garrafão</b> de água não refrigerado, com torneira	74942	R\$ 27,70	5	<b>UASG: 200370.</b> Delegacia de Polícia Federal em Joinville/SC	R\$ 138,50	
6	16	<b>Reposição de garrafões de água mineral sem gás</b> e/ou potável de mesa, acondicionada em vasilhame transparente lacrado, com rótulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc, em conformidade com a Lei nº 8.078/90.	445485	R\$ 11,66	300	<b>UASG: 200370.</b> Delegacia de Polícia Federal em Chapecó/SC	R\$ 3.498,00
					500	<b>UASG: 200125.</b> Unidade da Polícia Rodoviária Federal em Chapecó/SC	R\$ 5.830,00
	17	<b>Vasilhame plástico para água vazio</b> , tipo garrafão, capacidade de 20 litros	68721	R\$ 33,60	10	<b>UASG: 200370.</b> Delegacia de Polícia Federal em Chapecó/SC	R\$ 336,00
					30	<b>UASG: 200125.</b> Unidade da Polícia Rodoviária Federal em Chapecó/SC	R\$ 1008,00
18	<b>Suporte para garrafão</b> de água não refrigerado, com torneira	74942	R\$ 27,70	6	<b>UASG: 200370.</b> Delegacia de Polícia Federal em Chapecó/SC	R\$ 166,20	
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 75.846,30</b>

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de

registro de preços.

1.3. Embora o critério de julgamento seja o menor preço por grupo, a proposta do licitante poderá ser desclassificada caso se verifique que o preço de qualquer um dos materiais que compõem um determinado grupo está exorbitante em relação ao preço praticado no mercado.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se o Registro de Preços pelo inciso II do art. 3º do Decreto 7.892/13, pois devido às características da aquisição, a entrega dos bens deve ser parcelada. Tendo em vista que esta forma de contratar dispensa recursos financeiros neste momento, e viabiliza o atendimento das necessidades ao longo de 12 (doze) meses, evitando o fracionamento de despesas. Além de ampliar a competição, provoca economicidade, uma vez que os preços ofertados durante o certame ficam garantidos pelo prazo de 01 (um) ano.

2.2. A quantidade está estimada com base no consumo do ano anterior, conforme registrado no Sistema de Material de Consumo desta Superintendência Regional em Santa Catarina.

2.3. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 07/2021, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Para os itens 2, 3, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 17 e 18 o prazo de entrega é de 20 (vinte) dias, contados do encaminhamento das respectivas Notas de Empenho, em remessa única nas quantidades solicitadas de cada aquisição.

4.2. Para os itens 1,4, 7, 10, 13 e 16, o prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados da hora do recebimento da guia de solicitação (ou documento que fizer as vezes) ou por frequência de entrega a ser combinada entre o demandante e a detentora do registro de preço, em remessa *parcelada*, nas quantidades solicitadas quando de cada aquisição.

4.3. Os materiais deverão ser entregues nas instalações das Unidades de Polícia Federal em Santa Catarina e demais órgãos participantes em que o fornecedor for vencedor, como segue:

GRUPO	DELEGACIA/UNIDADE	ENDEREÇO
01	<b>UASG: 200370.</b> Superintendência Regional de Polícia Federal em Florianópolis/SC	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744 - Agrônômica - Florianópolis/SC CEP 88.025- 255 - Fone (48) 3281-6647
	<b>UASG: 200125.</b> Superintendência da Polícia Rodoviária Federal de Santa Catarina	Rua Dr. Álvaro Müllen da Silveira, nº 104 – Centro – Florianópolis/SC – 88020- 180
		Avenida Centenário, 4353 - Bairro Dio Corrêa

02	<b>UASG: 200370.</b> Delegacia de Polícia Federal em Criciúma/SC	Rio Coroa Criciúma/SC CEP 88.811- 501-100 - Fone (48) 3461-8600
03	<b>UASG: 200370.</b> Delegacia de Polícia Federal em Dionísio Cerqueira/SC	Rua Felipe Schmidt, 740 - Centro Dionísio Cerqueira/SC CEP: 89.950- 000 - Fone: (49) 3644-6300
04	<b>UASG: 200370.</b> Delegacia de Polícia Federal em Itajaí/SC	Rua Lauro Muller, 73 - Centro - Itajaí/SC CEP 88301- 030 - Fone: (48) 3281 6647
	<b>UASG: 200125.</b> 4º Delegacia da Polícia Rodoviária Federal em Itajaí/SC	Rua Blumenau, 1500 – São João – Itajaí/SC – 88305-302
05	<b>UASG: 200370.</b> Delegacia de Polícia Federal em Joinville/SC	Rua José Elias Giuliani, 72 - Bairro Boa Vista - Joinville/SC CEP 89.205- 310 - Fone (47) 3431-6800
	<b>UASG: 200125.</b> 3º Delegacia da Polícia Rodoviária Federal em Joinville/SC	BR 101 – Km 39,0 – São Marcos – Joinville/SC – 89214-000
06	<b>UASG: 200370.</b> Delegacia de Polícia Federal em Chapecó/SC	Rua Sete de Setembro, 292- D, Presidente Médici, Chapecó/SC Cep 89.801- 145 - Fone (49) 3321-6900
	<b>UASG: 200125.</b> 7º Delegacia da Polícia Rodoviária Federal em Chapecó/SC	BR 282 – Km 533,4 – Trevo – Chapecó/SC – 89810-990

4.4. Todas as entregas deverão ser agendadas previamente junto ao setor indicado inicialmente na execução do contrato.

4.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.9. No caso dos itens 1,4, 7, 10, 13 e 16, a detentora do registro de preço deverá efetuar a entrega mediante o fornecimento de comprovante (recibo/documento de pedido) no qual conste a data e a quantidade de bens entregues.

4.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 4.8 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. **A Contratada deverá efetuar a reposição de água de acordo com a quantidade de garrações para troca, sendo vedada a recusa de substituição motivada por divergência de marca.**

6.2.1. Os garrações existentes atualmente são os seguintes:

LOCALIDADE	QUANTIDADE	MARCA
UASG 200370. Superintendência Regional de Polícia Federal em Florianópolis/SC	35 unidades	Fonte Life
UASG 200370. Superintendência Regional de Polícia Federal em Florianópolis/SC	01 unidade	Imperatriz
UASG 200370. Delegacia de Polícia Federal em Dionísio Cerqueira/SC	10 unidades	Aqua Life
UASG 200370. Delegacia de Polícia Federal em Itajaí/SC	29 unidades	Fonte Life
UASG 200125. Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina em Florianópolis/SC	40 unidades	Santa Catarina
UASG 200125. Delegacia da PRF em Itajaí/SC	11 unidades	Fonte Life
UASG 200125. Delegacia da PRF em Itajaí/SC	3 unidades	Imperatriz
UASG 200125. Delegacia da PRF em Joinville/SC	5 unidades	Fonte Life
UASG 200125. Delegacia da PRF em Chapecó/SC	0	X

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias

úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo estimado da contratação para a UASG 200370, Superintendência de Polícia Federal de Santa Catarina é de R\$ 41.131,30 (quarenta e um mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos).

13.2. O custo estimado da contratação para a UASG 200125, Superintendência da Polícia Rodoviária Federal de Santa Catarina é de R\$ 34.715,00 (trinta e quatro mil, setecentos e quinze reais).

*(assinatura eletrônica da servidora responsável)*



Documento assinado eletronicamente por **LORENZO SCHEIDT BREDA, Chefe de Núcleo**, em 15/07/2021, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19532529** e o código CRC **944DCE7C**.